



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO



Do P.L. n.º 100/16 - Mens. n.º 38/16 - Autógrafo n.º 65/16 - Proc. n.º 3098/16

RECEBIMENTO

Em 22 de 06 de 16

(nome por extenso)

Fernanda Tetti de Barros Correia

Agente Administrativo II

D.T.L. / S.A.J.I.

Lei n.º

Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar.

CLAYTON ROBERTO MACHADO, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), a fim de suplementar a seguinte dotação do orçamento:

02.10.00

SECRETARIA DA SAÚDE

02.10.02

Fundo Municipal de Saúde

1030501142.102/4490.52.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 300.000,00

Subtotal..... R\$ 300.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 300.000,00

Art. 2º. O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial das dotações abaixo especificadas, com fundamento no disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO



Do P.L. n.º 100/16 - Mens. n.º 38/16 - Autógrafo n.º 65/16 - Proc. n.º 3098/16 Fl. 02

01.00.00	<u>CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS</u>
01.01.00	<u>CÂMARA MUNICIPAL</u>
01.01.01	<u>CÂMARA</u>
0103100012.001/3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas –
	Pessoal Civil..... R\$ 250.000,00
0103100012.001/3190.13.00	Obrigações Patronais..... R\$ 50.000,00
	Subtotal..... R\$ 300.000,00
	TOTAL GERAL..... R\$ 300.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Prefeitura do Município de Valinhos,
aos

CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Valinhos,
aos 21 de junho de 2016.


Sidmar Rodrigo Toloi
Presidente


Israel Scupenaro
1º Secretário


César Rocha Andrade da Silva
2º Secretário